



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.

08.01.15.452.0107.2.112 – REALIZ. E/OU TERC. DA COLETA DE LIXO E MANT  
ATERRO

(503) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 80.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 80.000,00 na seguinte funcional programática:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.

08.01.04.122.0008.2.012 – MANUT E PAGTº DA FPÇA DE PESSOAL E ENC.

(409) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 53.590,00

(410) 4.6.91.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 26.410,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

  
Cássia de Sena Freitas

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1